



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E PLANO DE ESTÁGIO Nº 29315

Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2021, na cidade de Matelândia, celebram entre si,

**Instituição de Ensino - Interveniente:** Apmf Colegio Estadual Joao Manoel Mondrone  
**Nome Fantasia:** Apmf Colégio Mondrone  
**CNPJ:** 78.101.094/0001-82 **Código:** 1754  
**Endereço:** Mato Grosso, 2233, Cidade Alta, Medianeira/PR, 85884-000  
**Representante:** Darlan Chiamulera  
**Orientador do estágio:** Dileuza Gonçalves  
**Cargo:** Coodenadora

**Parte Concedente:** Câmara Municipal de Matelândia  
**Nome Fantasia:** Câmara Municipal de Matelândia  
**CNPJ:** 01.732.032/0001-44 **Telefone:** (45) 3262-1421  
**Endereço:** Avenida Cristóvão Colombo, 777, Centro, Matelândia/PR, 85887-000  
**Representante:** CELSO GREGÓRIO  
**Cargo Representante:** Presidente  
**Supervisor Estágio:** SIRLEI DOMINGUES  
**Cargo Supervisor:** ADMINISTRADORA

**Estudante:** NATÁLIA NUGLISCH DE FREITAS **R.A:**  
**CPF:** 074.602.339-19 **R.G:** 124538319 **Dt. Nascimento:**  
20/12/2004  
**Curso:** Técnico em Informática **Semestre/Ano:** 1º Semestre/1º ano  
**Endereço:** AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1032, CENTRO, Matelândia/PR, 85887-000

**CLÁUSULA 1º:** O presente instrumento, visa formalizar condições necessárias à realização de estágio para estudantes da Instituição de Ensino supramencionada com a Parte Concedente, sendo este estágio curricular NÃO obrigatório, tudo na forma da Lei nº 11.788/2008, **NÃO ACARRETANDO QUALQUER VINCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**

**CLÁUSULA 2º:** Para a formalização do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a Parte Concedente supracitada, constitui o INSTITUTO PROE, como Agente de Integração de Estágio, delegando ao mesmo a responsabilidade pelos procedimentos necessários à realização do estágio, ao qual comunicara a interrupção, a conclusão ou

20



modificações das cláusulas descritas neste documento. Com os seguintes dados: **Instituto PROE, inscrito no CNPJ Nº 06.993.363/0001-51, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Zona 01, na cidade de Maringá/PR.** Toda interrupção, conclusão ou modificação do presente instrumento deverá ser comunicada ao:

**Agente Local:** Associação Comercial E Empresarial De Matelândia

**Endereço:** Marechal Floriano, 505, Centro, Matelandia/PR, 85887-000

**Telefone:** (45) 3262-1381

**E-mail:** acima@acima.org.br

**CLÁUSULA 3º:**O Termo de Compromisso de Estágio curricular **NÃO** obrigatório decorre do ACORDO DE COOPERAÇÃO, estabelecendo para tanto:

- a) A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. O presente estágio será de **318** dias, tendo início em **26/01/2021** e término em **10/12/2021**, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo;
- b) O estágio terá jornada de **20:00** horas Semanais. Tendo os seguintes horários: **Segunda-feira das 08:00 às 12:00, Terça-feira das 08:00 às 12:00, Quarta-feira das 08:00 às 12:00, Quinta-feira das 08:00 às 12:00, Sexta-feira das 08:00 às 12:00**, na forma do art. 10 da Lei 11.788 / 2008. Nos períodos de avaliação acadêmica a referida jornada será reduzida pela metade.
- c) O pagamento ao estudante, compulsoriamente de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada; que será no valor de **R\$ 798,61**, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento, cujo pagamento será feito diretamente da empresa ao estagiário;
- d) Assegurar ao estudante, seguro de Acidentes Pessoais. Na vigência do estágio, o estudante estará seguro (a) em apólice de nº 0982.01.001238 da AP - Centauro Vida e Previdência S/A sob a responsabilidade do Agente de Integração - Instituto PROE;
- e) Será concedido ao estagiário, pela Parte Concedente, o auxílio - transporte mensal de aproximadamente **R\$ 35,18**, o qual não poderá ser descontado do valor da bolsa auxílio, podendo variar o total do auxílio - transporte de acordo com a frequência ao estágio; O estagiário receberá como benefício: Auxílio Transport;
- f) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, na forma do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA 4º:**O Plano de Estágio, vincula-se ao presente **Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório**, podendo o mesmo ser modificado dentro dos parâmetros legais, por Termo Aditivo.

- a) As principais atividades exercidas no estágio serão: **Auxiliar na emissão de relatórios, Auxiliar na monitoria de informática, Auxiliar na digitação de documentos, Auxiliar no controle em planilhas de excel.**

10



b) Tanto a Parte Concedente como a Instituição de Ensino indicaram um Supervisor do Estágio e um Orientador do Estágio, respectivamente, de acordo com a qualificação das partes, acima disposta.

**CLÁUSULA 5º:** São obrigações da Parte Concedente de acordo com o art. 9 da Lei nº 11.788/2008, e ainda:

a) Fornecer subsídios à Instituição de Ensino que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do estágio, podendo realizar visitas de supervisão. Devendo manter a disposição documentos que comprovem a relação de estágio;

b) Preencher o Relatório de Supervisão e Avaliação de Estágio, nos meses de Abril e Outubro, bem como o relatório a ser preenchido por ocasião de rescisão ou encerramento do estágio;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar assinado o termo de realização do estágio;

d) A parte Concedente permitirá quando for o caso que o estagiário assista a duas palestras sobre o estágio, a educativa e de reciclagem. Em virtude das referidas palestras, não poderá haver nenhum desconto e compensação de horário.

e) Efetuar o pagamento ao estudante, compulsoriamente de bolsa - auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada; que será no valor de **R\$ 798,61**, podendo variar de acordo com a frequência do estagiário no Mês de referência do pagamento, cujo pagamento será feito diretamente da empresa ao estagiário;

**CLÁUSULA 6º:** São obrigações da Instituição de Ensino:

a) Informar, quando solicitadas o desligamento, ao Agente de Integração de Estágio, do estudante com a Instituição de Ensino; e bem como informar a situação de frequência do estudante, sempre que este ultrapassar a cota de 25% de faltas;

b) Acompanhar, coordenar e avaliar o estágio, comunicando à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**CLÁUSULA 7º:** São obrigações do (a) estagiário (a):

a) Manter-se dentro das normas internas da Parte Concedente, guardando o sigilo de informações;

b) Entregar a Instituição de Ensino, relatórios sobre o estágio para análise, na forma, prazo e padrões estabelecidos. Cumprir com empenho a programação de estágio;

c) Avisar imediatamente o AGENTE DE INTEGRAÇÃO caso ocorra trancamento de matrícula, desistência do curso, ou transferência para outra instituição de ensino.

d) O estagiário fica obrigado a comunicar de forma imediata e formalmente, o Instituto PROE em caso de desvirtuamento das cláusulas previstas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO (TCE), tais como, atividades, carga horária, dentre outros, sob pena de conivência com o desvirtuamento por parte do estagiário, isentando o Instituto PROE, de responsabilidades futuras.

10

e) O estagiário quando for o caso participará obrigatoriamente de duas palestras sobre estágio, de caráter educativo e de reciclagem respectivamente.

f) Preencher online via sistema PROE, o relatório de auto avaliação de estágio no meses de Abril e Outubro de cada ano, bem como no encerramento e/ou rescisão do estágio.

**CLÁUSULA 8º:**O presente instrumento poderá ser denunciado e/ou rescindido a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Unidade Concedente, pelo(a) Estagiário (a) ou pelo Instituto PROE, sendo indevido qualquer tipo de indenização entre as partes.

**Parágrafo Único:**O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular não obrigatório e Plano de Estágio, constitui motivo de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 9º:**As partes acima qualificadas de comum acordo elegem o foro da comarca de Maringá PR, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições contidas neste instrumento de Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio curricular NÃO obrigatório e Plano de Estágio, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2021

NATÁLIA NUGLISCH DE FREITAS  
(Estagiária)

Câmara Municipal de Matelândia  
(Nome por extenso)

RG:

CPF: 885.999.659-72

Apmf Colegio Estadual João Manoel Mondrone  
(Assinatura sob Carimbo)

**DARLAN CHIAMULERA**  
DIRETOR - RG: 6.837.014-0  
RES. 1839/16 - DOE 11/05/2016

Coordenação  
Cursos Técnicos  
Col. Est. João M. Mondrone

Dileuza Gonçalves  
(Somente se a Instituição Solicitar)

Assinatura do Representante Legal  
(Estudante menor de 18 anos)

PROE Estágio - Agente de Integração de Estágio  
(Assinatura sob Carimbo).

**PROE MATELÂNDIA  
ACIMA**